TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N. 8.079, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Consolida o programa “Qualifica: Mandato de Excelência” como ação institucional permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e define regras para o seu funcionamento.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- considerando o êxito alcançado com a execução do programa “Qualifica: Mandato de Excelência” e a necessidade de assegurar a sua continuidade;

- considerando a previsão do art. 79-B da Resolução n. 7.847, de 12.12.2011;

- considerando o disposto no art. 3º, I, da Portaria P n. 83, de 30.6.2021, e na Portaria DG n. 163, de 30.6.2021 (OERS 1 e OERS 4): INI.8 – Promover ações de formação política e educação para a cidadania;

- considerando o despacho da Presidência deste Tribunal no Processo Administrativo SEI n. 0012618-21.2024.6.24.8000;

- considerando a deliberação tomada pela Corte, na sessão de 11.12.2024, nos autos do Processo Judicial Eletrônico - Instrução n. 0600383-14.2024.6.24.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar o programa “Qualifica: Mandato de Excelência” para que, de forma permanente, promova a cooperação institucional, visando ao aprimoramento da gestão pública e da atuação parlamentar, com a qualificação de candidatos eleitos e de agentes políticos recém empossados em cargos dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus secretários, assessores e servidores.

Este documento foi gerado pelo usuário 761.***.***-00 em 21/01/2025 18:02:54
Número do documento: 25011614022281600000019053251
https://pje.tre-sc.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25011614022281600000019053251
Assinado eletronicamente por: MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA - 16/01/2025 14:02:22

Art. 2º São parceiros institucionais do TRE-SC no Qualifica:

I - a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC;

II - o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC;

III - o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Parágrafo único. A adesão dos parceiros institucionais ao Qualifica será formalizada por meio de assinatura do Termo de Adesão de Parceiro Institucional (Anexo I), no qual indicarão seus representantes.

Art. 3º Os representantes indicados pelos parceiros institucionais comporão, sob a presidência do(a) Presidente do TRE-SC, o Conselho Gestor do programa.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Gestor:

I - decidir sobre a adesão de parceiros;

II - supervisionar as ações da Coordenadoria, com poder decisório sobre eventuais impasses;

III - deliberar sobre a realização de cursos, oficinas, palestras, congressos, simpósios e similares, bem como sobre a contratação de conteudistas, facilitadores, instrutores, tutores de conteúdo e de acompanhamento;

IV - definir a identidade visual do programa.

Art. 4º O(a) Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC será o(a) Coordenador(a) do Qualifica.

Parágrafo único. São membros da Coordenadoria do Qualifica:

I - os(as) representantes indicados(as) pelos parceiros institucionais;

II - os(as) juízes(as) que integrem ou tenham integrado o Tribunal Pleno do TRE-SC, mediante designação do(a) Presidente do TRE-SC;

III - os(as) representantes indicados(as) pelas instituições admitidas como parceiras;

§ 1º O interesse de instituições em participar do programa Qualifica será formalizado por meio de assinatura do Termo de Adesão de Parceiro (Anexo II), no qual indicarão seus representantes.

§ 2º A parceria dar-se-á por constituída com a aprovação do Conselho Gestor.

Art. 5º O programa Qualifica possui os seguintes eixos estratégicos:

I - *Eixo Qualificação*: ações de desenvolvimento e capacitação para o aprimoramento do agente público e de sua equipe, com referência nas competências transversais de um setor público de alto desempenho (Anexo I, Instrução Normativa SGP-ENAP/MGI n. 11, de 27 de março de 2024), por meio de cursos, oficinas de debates, palestras, congressos, simpósios e similares.

II - *Eixo Excelência*: implantação de conjunto de processos e ações, com base em metodologias de inovação e com foco na melhoria da qualidade da gestão municipal, dos serviços públicos e das práticas legislativas, considerando a geração de valor para os usuários, a visão sistêmica e de futuro, a gestão para resultados e a gestão de riscos.

III - *Eixo Colaboração em rede*: promoção da troca de experiências entre pessoas e unidades administrativas, fomentando iniciativas e favorecendo a governabilidade por meio da diversidade de saberes e da construção de consensos.

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria do Qualifica:

I - cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

II - elaborar planos de trabalho e cronograma de execução das ações;

III - propor ao Conselho Gestor a realização de cursos, oficinas, palestras, congressos, simpósios e similares;

IV - promover ações de qualificação dos agentes políticos, bem como dos secretários, assessores e servidores, por meio de oficinas, palestras, seminários, cursos e eventos;

V - proporcionar aos gestores públicos conhecimento dos instrumentos e práticas de inovação em gestão, com ou sem mentoria, que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração pública e prática legislativa;

VI - proporcionar aos membros das câmaras municipais e da ALESC conhecimento e instrumentos para o exercício da função legislativa e fiscalizatória, orientada por valores éticos e com foco nos resultados para os cidadãos;

VII - estimular o diálogo interinstitucional, possibilitando a construção de redes confiáveis e abertas;

VIII - estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, sob aprovação do Conselho Gestor, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e analisar as ações, considerando todos os stakeholders nelas envolvidos, com apresentação de relatório semestral ao Conselho Gestor.

X - definir a estratégia de divulgação das ações.

Art. 7º São atribuições dos parceiros do Qualifica:

I - definir a(s) pessoa(s) que atuará(ão) no planejamento e a execução das ações resultantes do programa, fornecendo-lhe(s) as condições necessárias;

II - estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do programa, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;

III - disponibilizar dados para o levantamento diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses, de modo a possibilitar a elaboração dos planos de trabalhos, por meio de estudos analíticos e estatísticos, observadas as restrições decorrentes das normas de proteção de dados;

IV - realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação dos agentes públicos, secretários, assessores e servidores e das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses;

V - propor temas, elaborar conteúdos, editorar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos eventos;

VI - em sendo possível, submeter aos demais partícipes, cursos, oficinas, palestras, congressos, simpósios e similares, que não tenham sido elaborados e desenvolvidos originalmente pelo Qualifica;

VII - disponibilizar conteudistas, facilitadores, instrutores, tutores de conteúdo e de acompanhamento, palestrantes e mentores para encontros e eventos (de qualificação, mentoria, colaboração em rede, troca de experiências), de acordo com os planos de trabalho e cronograma definidos;

VIII - divulgar o programa e o cronograma dos eventos e distribuir o material produzido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;

IX - compartilhar o calendário de eventos da respectiva instituição, que contenham informações de interesse dos demais partícipes;

X - designar unidades técnicas para suporte às atividades a serem desenvolvidas, incentivando a troca de experiências entre instituições parceiras;

XI - disponibilizar as logomarcas para a confecção do material de divulgação dos eventos.

Art. 8º Poderá haver seleção e premiação de práticas inovadoras de gestão, para concessão do Selo “Qualifica".

Art. 9º Revoga-se a Portaria P n. 31, de 4 de março de 2024.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC).

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis (SC), aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Juíza MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA, Presidente

Juiz CARLOS ALBERTO CIVINSKI, Corregedor e Vice-Presidente

Juiz SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ

Juiz OTÁVIO JOSÉ MINATTO

Juiz ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN

Juiz ADILOR DANIELI

Juiz SERGIO FRANCISCO CARLOS GRAZIANO SOBRINHO

Dr. MARCELO DA MOTA, Procurador Regional Eleitoral Substituto

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 8.079/2024

TERMO DE ADESÃO DE PARCEIRO INSTITUCIONAL

O(A) _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, n. _____, Florianópolis/SC, neste ato representado(a) por _____, adere, na condição de **parceiro institucional**, ao programa "Qualifica: Mandato de Excelência" instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), por meio da Resolução n. 8.079/2024, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e a atuação parlamentar por meio da qualificação de candidatos eleitos e agentes políticos recém empossados em cargos dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus secretários, assessores e servidores.

EIXOS

I - *Eixo Qualificação*: ações de desenvolvimento e capacitação para o aprimoramento do agente público e de sua equipe, com referência nas competências transversais de um setor público de alto desempenho (Anexo I, da Instrução Normativa SGP-ENAP/MGI n. 11, de 27 de março de 2024), por meio de cursos, oficinas de debates, palestras, congressos, simpósios e similares.

II - *Eixo Excelência*: implantação de conjunto de processos e ações, com base em metodologias de inovação e com foco na melhoria da qualidade da gestão municipal, dos serviços públicos e das práticas legislativas, considerando a geração de valor para os usuários, a visão sistêmica e de futuro, a gestão para resultados e a gestão de riscos.

III - *Eixo Colaboração em rede*: promoção da troca de experiências entre pessoas e unidades administrativas, fomentando iniciativas e favorecendo a governabilidade por meio da diversidade de saberes e da construção de consensos.

DIRETRIZES

I - A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, são os parceiros institucionais do TRE-SC no programa Qualifica e constituem o Conselho Diretor.

II - Constitui atribuição do Conselho Diretor decidir sobre a aderência de parceiros.

III - O(a) Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC será o Coordenador(a) do Qualifica.

IV - A Coordenadoria do Qualifica será composta pelos(as) representantes indicados(as) pelas parceiros institucionais, pelos representantes indicados(as) pelas instituições parceiras e pelos(as) juízes(as) que integrem ou tenham integrado o Tribunal Pleno do TRE-SC, mediante designação do(a) Presidente do TRE-SC.

ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

I - definir a(s) pessoa(s) que atuará(ão) no planejamento e a execução das ações resultantes do programa, fornecendo-lhe(s) as condições necessárias;

II - estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do programa, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;

III - disponibilizar dados para o levantamento diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses, de modo a possibilitar a elaboração dos planos de trabalhos, por meio de estudos analíticos e estatísticos, observadas as restrições decorrentes das normas de proteção de dados;

IV - realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação dos agentes públicos, secretários, assessores e servidores e das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses;

V - propor temas, elaborar conteúdos, editorar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos eventos;

VI - em sendo possível, submeter aos demais partícipes, cursos, oficinas, palestras, congressos, simpósios e similares, que não tenham sido elaborados e desenvolvidos originalmente pelo Qualifica;

VII - disponibilizar conteudistas, facilitadores, instrutores, tutores de conteúdo e de acompanhamento, palestrantes e mentores para encontros e eventos (de qualificação, mentoria, colaboração em rede, troca de experiências), de acordo com os planos de trabalho e cronograma definidos;

VIII - divulgar o programa e o cronograma dos eventos e distribuir o material produzido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;

IX - compartilhar o calendário de eventos da respectiva instituição, que contenham informações de interesse dos demais partícipes;

X - designar unidades técnicas para suporte às atividades a serem desenvolvidas, incentivando a troca de experiências entre instituições parceiras;

XI - disponibilizar as logomarcas para a confecção do material de divulgação dos eventos.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É vedada a utilização, para finalidade distinta do programa Qualifica, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência de suas ações, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Os participantes:

I - comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da adesão ao Qualifica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14.8.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ajustes do programa;

II - responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência do convênio, por inobservância à LGPD.

Os participantes ficam obrigados a comunicar ao TRE-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Os participantes são responsáveis, ao término da realização dos trabalhos eleitorais, pela

devolução dos dados ao TRE-SC ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros.

Quando for caso de eliminação dos dados, os participantes deverão informar ao TRE-SC a realização do procedimento e da metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão ao programa Qualifica não implicará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes.

Sua vigência será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

A adesão ao Qualifica pressupõe prévio conhecimento e concordância integral com os termos da Resolução n. 8.079/2024.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas consensualmente.

Florianópolis, ___ de _____ de 202__.

_____

Nome:

Cargo:

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N. 8.079/2024

TERMO DE ADESÃO DE PARCEIRO

O(A) _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, n. _____, Florianópolis/SC, neste ato representado(a) por _____, adere, na condição de **parceiro**, ao programa “Qualifica: Mandato de Excelência” instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), por meio da Resolução n. 8.079/2024, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e a atuação parlamentar por meio da qualificação de candidatos eleitos e agentes políticos recém empossados em cargos dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus secretários, assessores e servidores.

EIXOS

I - *Eixo Qualificaçã*o: ações de desenvolvimento e capacitação para o aprimoramento do agente público e de sua equipe, com referência nas competências transversais de um setor público de

alto desempenho (Anexo I, da Instrução Normativa SGP-ENAP/MGI n. 11, de 27 de março de 2024), por meio de cursos, oficinas de debates, palestras, congressos, simpósios e similares.

II - *Eixo Excelência*: implantação de conjunto de processos e ações, com base em metodologias de inovação e com foco na melhoria da qualidade da gestão municipal, dos serviços públicos e das práticas legislativas, considerando a geração de valor para os usuários, a visão sistêmica e de futuro, a gestão para resultados e a gestão de riscos.

III - *Eixo Colaboração em rede*: promoção da troca de experiências entre pessoas e unidades administrativas, fomentando iniciativas e favorecendo a governabilidade por meio da diversidade de saberes e da construção de consensos.

DIRETRIZES

I - A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, são os parceiros institucionais do TRE-SC no programa Qualifica e constituem o Conselho Diretor.

II - Constitui atribuição do Conselho Diretor decidir sobre a aderência de parceiros.

III - O(a) Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC será o Coordenador(a) do Qualifica.

IV - A Coordenadoria do Qualifica será composta pelos(as) representantes indicados(as) pelas parceiros institucionais, pelos representantes indicados(as) pelas instituições parceiras e pelos(as) juízes(as) que integrem ou tenham integrado o Tribunal Pleno do TRE-SC, mediante designação do(a) Presidente do TRE-SC.

ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

I - definir a(s) pessoa(s) que atuará(ão) no planejamento e a execução das ações resultantes do programa, fornecendo-lhe(s) as condições necessárias;

II - estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do programa, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;

III - disponibilizar dados para o levantamento diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses, de modo a possibilitar a elaboração dos planos de trabalhos, por meio de estudos analíticos e estatísticos, observadas as restrições decorrentes das normas de proteção de dados;

IV - realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação dos agentes públicos, secretários, assessores e servidores e das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses;

V - propor temas, elaborar conteúdos, editorar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos eventos;

VI - em sendo possível, submeter aos demais partícipes, cursos, oficinas, palestras, congressos, simpósios e similares, que não tenham sido elaborados e desenvolvidos originalmente pelo Qualifica;

VII - disponibilizar conteudistas, facilitadores, instrutores, tutores de conteúdo e de acompanhamento, palestrantes e mentores para encontros e eventos (de qualificação, mentoria,

colaboração em rede, troca de experiências), de acordo com os planos de trabalho e cronograma definidos;

VIII - divulgar o programa Qualifica e o cronograma dos eventos e distribuir o material produzido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;

IX - compartilhar o calendário de eventos da respectiva instituição, que contenham informações de interesse dos demais partícipes;

X - designar unidades técnicas para suporte às atividades a serem desenvolvidas, incentivando a troca de experiências entre instituições parceiras;

XI - disponibilizar as logomarcas para a confecção do material de divulgação dos eventos.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É vedada a utilização, para finalidade distinta do programa Qualifica, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência de suas ações, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Os participantes:

I - comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da adesão ao Qualifica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14.8.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ajustes do programa;

II - responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência do convênio, por inobservância à LGPD.

Os participantes ficam obrigados a comunicar ao TRE-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Os participantes são responsáveis, ao término da realização dos trabalhos eleitorais, pela devolução dos dados ao TRE-SC ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros.

Quando for caso de eliminação dos dados, os participantes deverão informar ao TRE-SC a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão ao programa Qualifica não implicará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes.

Sua vigência será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

A adesão ao Qualifica pressupõe prévio conhecimento e concordância integral com os termos da Resolução n. 8.079/2024.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas consensualmente.

Florianópolis, ___ de _____ de 202__.

_____

Nome:

Cargo:

EXTRATO DE ATA

INSTRUÇÃO (11544) N. 0600383-14.2024.6.24.0000 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

RELATOR: JUIZ MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

INTERESSADA: ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE SANTA CATARINA (EJESC)

Decisão: RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, à unanimidade, aprovar a consolidação do programa Qualifica: Mandato de Excelência como ação institucional permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, definindo regras para o seu funcionamento.

Foi assinada a Resolução n. 8079.

Participaram da deliberação a Juíza Maria do Rocio Luz Santa Ritta (Presidente), e os Juízes Carlos Alberto Civinski, Sebastião Ogê Muniz, Otávio José Minatto, Ítalo Augusto Mosimann, Adilor Danieli e Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho.

Presente o Procurador Regional Eleitoral Marcelo da Mota.

Processo julgado na sessão de 11/12/2024.